



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO 008/2004 – CIB

A **Comissão Intergestora Bipartite – CIB**, em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2004, considerando sua Resolução 006/2004, a qual enquadrou na condição de Habilitação Provisória os municípios que não haviam apresentado à CIB a documentação exigida na Resolução 004/2003 de 07/11/03, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assembléia Social – NOB/99

RESOLVE

Art. 1º - Para os municípios enquadrados na condição de Habilitação à Gestão Municipal, os mesmos deverão apresentar à CIB, a atualização da documentação definida na Resolução 004/2003 - CIB, de 07/11/2004. Portanto, os documentos a serem apresentados, são:

- I- Anexo da lei orçamentária para exercício de 2005, com comprovação de recursos próprios para a Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
- II- Apresentação do ato do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou o Plano Municipal de Assistência Social/2005 (resolução publicada ou cópia da ata de reunião);
- III- Cópia da publicação do ato que legitima a atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- IV- Cópia da ata das três (3) últimas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Os documentos citados no artigo 1º, poderão ser enviados à Comissão Intergestora Bipartite a qualquer tempo, sendo que a Secretaria Técnica providenciará o reenquadramento dos municípios na condição de Habilitação à Gestão Municipal e publicará mensalmente resolução com as alterações efetuadas.



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

Art. 3º - Realizar renovação da Habilitação de todos os municípios em Gestão Municipal no mês de junho de 2005.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Denise Arruda Colin
Coordenadora da CIB